

AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO 2024, A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMPA, com sede na Rua Oliveira Belo nº 395, Bairro Umarizal - CEP: 66050-380, CNPJ n.º 04.929.345/0001-85, neste ato representada pelo Presidente **Dr. BRUNO MENDES CARMONA**, brasileiro, casado, Médico, portador do CRM n.º 007718/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 671.646.922-20, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/Pará, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 058/2023 – NPEL/FSCMPA**, do Processo nº 1380289/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, **Decreto estadual nº 3.371 de 29 de setembro de 2023** e as demais normas legais correlatas, RESOLVE registrar os preços destinados à “**Engenharia para eventual implantação de sistemas de geração de energia solar**”, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **AMS SOLUÇÕES LTDA**, com sede em Belém/PA, na TV. Mariz e Barros, nº 3334, Bairro: Marcos, CEP: 66080-472, Telefone: (91) 98316-8745, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 35.354.573/0001-06, e-mail: contato@amsengenharia.com.br, representado neste ato pelo Sr. Amadeu Almir Boga Filho, Brasileiro, Sócio proprietário, portador da Carteira de identidade nº 4830152- PC/PA e CPF/MF nº: 771.973.212-04, conforme as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual, **Contratação de Empresa de Engenharia para eventual implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede, do tipo on grid, e demais Hardwares, Softwares e Tecnologias Sustentáveis**, destinados a atender as demandas desta FSCMPA, de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 058/2023 e seus Anexos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica (on-grid) MÓDULO: MARCA: JÁ SOLAR MODELO: JAM72D30 550/MB GARANTIAS: 12 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE MATERIAL E FABRICAÇÃO / 30 ANOS DE GARANTIA DE GERAÇÃO DE POTÊNCIA / ESTRUTURA DA MARCA, CCM SOLAR DO BRASIL, COM GARANTIA DE 30 ANOS INVERSOR: MARCA: SOLAR EDGE MODELO: SE75K, SE100K GARANTIA: 12 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE MATERIAL E FABRICAÇÃO	KWP	1998	R\$ 4.280,00	R\$ 8.551.440,00

1

	<p>CABO CC: MARCA: CORDEIRO MODELO: CABO CORTOX SOLAR</p> <p>CABO CA: MARCA: CORDEIRO MODELO: CABO HEPROCORD FLEX</p>				
2	Implantação de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica (on-grid)	SERV / KWP	1998	R\$ 1.800,00	R\$ 3.596.400,00
3	Adequação e Implantação de Sistema de Aterramento e SPDA	SERV / M ²	10000	R\$ 45,00	R\$ 450.000,00
4	Adequação e implantação de circuitos elétricos e padrão GD	SERV / KWP	1998	R\$ 1.397,76	R\$ 2.792.724,48
5	<p>Aquisição e Implantação de sistema de armazenamento de energia</p> <p>CONTROLADOR: MARCA: AP STORAGE/Apsystems MODELO: ELS-5K NA GARANTIA: ATÉ 10 ANOS</p> <p>BATERIA: MARCA: SOLUNA MODELO: EOS 5K PACK GARANTIA: 10 ANOS OU 6000 CICLOS.</p>	KWH	600	R\$ 13.449,06	R\$ 8.069.436,00
6	<p>Aquisição e Implantação de carregador de Veículos Elétricos Plug-in</p> <p>CARREGADOR: MARCA: GROWATT MODELO: THOR 07AS-P GARANTIA: 03 ANOS</p>	UND	20	R\$ 27.000,00	R\$ 540.000,00
7	<p>Aquisição e implantação de Hardwares de Monitoramento de Energia</p> <p>HARDWARE: MARCA: ISSO MODELO: DMI P1000R Black Box GARANTIA: 01 ANO</p>	SERV	12	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00
8	Operação e Manutenção mensal com Softwares de Gerenciamento da Usina	MÊS	12	R\$ 21.999,96	R\$ 263.999,52



SOFTWARE: MARCA: PV OPERATION MODELO/COMPONENTES: PV Converter SU, PV Logger, PV Meter GARANTIA: 01 ANO					
VALOR TOTAL					R\$ 24.600,000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o sub-item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



4. Dos limites para as adesões

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.CONDIÇÕES GERAIS


12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belém/PA, 05 de fevereiro de 2024.

bruno.carmona@santacasa.pa.gov.br

Assinado

D4Sign

Bruno Mendes Carmona
Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia/FSCMPA

AMADEU ALMIR
BOGEA
FILHO:771973212
04

AMS
SOLUCOES
LTDA:353545
73000106

Amadeu Almir Bogea Filho
AMS SOLUÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO Nº007-2024 AMS 1º RETIFICAÇÃO pdf

Código do documento 9dff54e1-c856-4046-9c63-30fe94215c32



Assinaturas



BRUNO MENDES CARMONA
bruno.carmona@santacasa.pa.gov.br
Assinou



Eventos do documento

03 Oct 2024, 13:16:18

Documento 9dff54e1-c856-4046-9c63-30fe94215c32 **criado** por RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (e8607679-0012-4390-af47-30eeb2b2d0d5). Email: rodrigo.wanzeller@santacasa.pa.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-10-03T13:16:18-03:00

03 Oct 2024, 13:17:02

Assinaturas **iniciadas** por RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (e8607679-0012-4390-af47-30eeb2b2d0d5). Email: rodrigo.wanzeller@santacasa.pa.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-10-03T13:17:02-03:00

04 Oct 2024, 11:42:38

BRUNO MENDES CARMONA **Assinou** (b1dfe816-bb1f-4d7f-a1e8-cbb119f1d7a2) - Email: bruno.carmona@santacasa.pa.gov.br - IP: 189.57.52.150 (189-57-52-150.customer.tdatabrasil.net.br porta: 4942) - **Geolocalização: -1.4410518399999996 -48.48143385999999** - Documento de identificação informado: 671.646.922-20 - DATE_ATOM: 2024-10-04T11:42:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ecf465693497b536026fe2ec41ec4f90074fff239889e60e0569c5db19e5097b

(SHA512):3a2ea9ff18ad5d4c466915c6da6dad07418fd72a1758ed455c2a8c3f127a65004ddde2f13c974f6e2fb684bd9e41cd27fea8801603c864f695c0f2503aa6202a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

FÉRIAS**PORTARIA Nº 887/2024 – GAPE/GP/FSCMPA, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto do dia 30/04/2019, publicado no DOE nº 33.864, de 02/05/2019, **R E S O L V E:**

CONCEDER, férias regulamentares ao servidor ROBSON AUGUSTO DE SOUZA AMARAL, Cargo de Assistente de Gestão Governamental, com lotação na Gerência de Administração de Pessoas-GAPE, Matrícula Nº 57224137/1, no período de 16/10/2024 a 30/10/2024, referente ao exercício de 2021, período aquisitivo de 05/02/2021 a 04/02/2022, para fins de Regularização Funcional.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 4 de Outubro de 2024

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMPA

Protocolo: 1129585

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº 892/2024 – GAPE/GP/FSCMPA, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 30/04/2019, publicado no DOE nº 33.864, de 02/05/2019;

Considerando o processo nº E-2024/2380412;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o período de férias de SANDRA HELENA COSTA PAIXAO, Técnico de Enfermagem, matrícula Nº 5976094/1, concedida de 17/10/2024 a 15/11/2024, conforme PORTARIA Nº 801/2024- GAPE/GP/FSCMPA, publicada no DOE Nº. 35.959 de 11/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém - PA, 04 de outubro de 2024.

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMPA

Protocolo: 1129726

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 1ª RETIFICAÇÃO – FSCMPA**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará. Processo Licitatório nº 1380289/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023. OBJETO: Pregão, na forma Eletrônica, para SRP, AQUISIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, EMPRESA VENCEDORA: AMS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº: 35.354.573/0001-06, Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8, com valor total: R\$: 24.600,000,00 (vinte e quatro milhões e seiscentos mil reais). VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 05/02/2024 a 05/02/2025, 12(doze) meses, a contar da data da última assinatura.

Ordenador responsável: Bruno Mendes Carmona

Protocolo: 1129693

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 1254/2024 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 26 de setembro de 2024.**

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 2024/1124554 de 17/09/2024, o qual trata da prorrogação da cessão da servidora Milena Farah Damous Castanho Ferreira;

Considerando o Decreto 795/2020, de 29/05/2020, publicado no DOE Nº 34.240 de 01/06/2020, que dispõe sobre a cessão de servidores de Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

Considerando que o Art. 3º, parágrafo 2º, que dispõe sobre a cessão de servidor no âmbito do Poder Executivo Estadual, inclusive para suas empresas públicas e sociedades de economia mista, onde cessão será concedida pelo prazo de até 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos órgãos e entidades cedentes e cessionários, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado;

RESOLVE:

I – CONVALIDAR a Cessão, da servidora Milena Farah Damous Castanho Ferreira, enfermeira, matrícula 5444667/3, à Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 22 de agosto de 2024 até 21 de agosto de 2028, de acordo com o Decreto 795/2020, de 29/05/20, sem ônus para o órgão de origem, conforme art. 6º do Decreto supracitado.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, 26 de setembro de 2024.

Dr. PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da FundaçãoHEMOPA

Protocolo: 1129554

PORTARIA Nº 1254/2024 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 26 de setembro de 2024.

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 2024/1124554 de 17/09/2024, o qual trata da prorrogação da cessão da servidora Milena Farah Damous Castanho Ferreira;

Considerando o Decreto 795/2020, de 29/05/2020, publicado no DOE Nº 34.240 de 01/06/2020, que dispõe sobre a cessão de servidores de Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

Considerando que o Art. 3º, parágrafo 2º, que dispõe sobre a cessão de servidor no âmbito do Poder Executivo Estadual, inclusive para suas empresas públicas e sociedades de economia mista, onde cessão será concedida pelo prazo de até 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos órgãos e entidades cedentes e cessionários, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado;

RESOLVE:

• – CONVALIDAR a Cessão, da servidora Milena Farah Damous Castanho Ferreira, enfermeira, matrícula 544667/3, à Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 22 de agosto de 2024 até 21 de agosto de 2028, de acordo com o Decreto 795/2020, de 29/05/20, sem ônus para o órgão de origem, conforme art. 6º do Decreto supracitado.

• - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, 26 de setembro de 2024.

Dr. PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da FundaçãoHEMOPA

Protocolo: 1129335

TERMO ADITIVO A CONTRATO**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022 (REF. PROC. 2024/973116)**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADA: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.490.595/0001-73 com sede na R. Duarte Coelho, 399 – F, CEP: 60873-665, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu representante legal Gabriel Simão Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº. 0117182345 DIC/RJ, CPF/MF sob o nº. 080.927.287-39, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato nº 097/2022, nos termos da lei federal nº 8666/93, especificamente quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 21/09/2024 a 21/09/2025.

VALOR: O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais) com reajuste de 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento) de IPC FIPE.

RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

PROJETO ATIVIDADE: 10302150782880000 e 10302150782930000

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSO: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 e 01.500.1002.03

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de Setembro de 2024.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA- Contratante

Gabriel Simão Ferreira-DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- Contratada

ORDENADOR DE DESPESA – Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 1129314

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023 (REF. PROC. 2024/1153839)



DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADA: QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.334.250/0001-20, com sede na Avenida Roque Petroni Junior, nº 850, Torre A ou Torre Bacaetava, 3º andar e 4º andar, conjuntos 41 e 44, Jardim das Acácias, CEP 04707-000, São Paulo – SP, neste ato representada por seu representante legal Danilo de Oliveira, Brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 15.654.838-0 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 086.619.938-09, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato Nº 094/2023, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, especificamente quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 24/10/2024 a 24/10/2025.

VALOR: O valor global do contrato para este Termo Aditivo é de R\$ 13.594,00 (treze mil quinhentos e noventa e quatro reais).

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	NÚCLEO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
TERMO ADITIVO Nº050/2025		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2024		

TERMO ADITIVO

Nº DO PROCESSO: 1380289/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

ÓRGÃO GESTOR: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DETENTORA: AMS SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 35.354.573/0001-06

A PRESENTE ATA REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E SUAS CONDIÇÕES GERAIS. OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO DA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR**, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DESTA FSCMPA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 05/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/02/2025 à 05/02/2026



AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO 2025, A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMPA, com sede na Rua Oliveira Belo nº 395, Bairro Umarizal - CEP: 66050-380, CNPJ n.º 04.929.345/0001-85, neste ato representada pelo Presidente **Dr. BRUNO MENDES CARMONA**, brasileiro, casado, Médico, portador do CRM n.º 007718/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 671.646.922-20, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/Pará, para assinarem o presente Termo Aditivo do **Registro de Preços SRP nº 058/2023 – NPEL/FSCMPA**, do **Processo nº 1380289/2023**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, Decreto estadual nº 3.371 de 29 de setembro de 2023 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame supracitado da seguinte empresa: **AMS SOLUÇÕES LTDA**, com sede em Belém/PA, na TV. Mariz e Barros, nº 3334, Bairro: Marco, CEP: 66080-472, Telefone: (91) 98316-8745, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 35.354.573/0001-06, e-mail: contato@amsengenharia.com.br, representado neste ato pelo Sr. Amadeu Almir Bogea Filho, Brasileiro, Sócio proprietário, portador da Carteira de identidade nº 4830152- PC/PA e CPF/MF nº: 771.973.212-04, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 - Nos termos da Cláusula Quarta – item 4.1 da **Ata de Registro de Preços nº 007/2024** e, conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 assim como a análise prévia da vantajosidade dos preços registrados, fica esta aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por **12 (doze) meses**, a partir de **05/02/2025**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica (on-grid) MÓDULO: MARCA: JÁ SOLAR MODELO: JAM72D30 550/MB GARANTIAS: 12 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE MATERIAL E FABRICAÇÃO / 30 ANOS DE GARANTIA DE GERAÇÃO DE POTÊNCIA / ESTRUTURA DA MARCA, CCM SOLAR DO BRASIL, COM GARANTIA DE 30 ANOS INVERSOR: MARCA: SOLAR EDGE MODELO: SE75K, SE100K GARANTIA: 12 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE MATERIAL E FABRICAÇÃO	KWP	1998	R\$ 4.280,00	R\$ 8.551.440,00



	CABO CC: MARCA: CORDEIRO MODELO: CABO CORTOX SOLAR CABO CA: MARCA: CORDEIRO MODELO: CABO HEPROCORD FLEX				
2	Implantação de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica (on-grid)	SERV / KWP	1998	R\$ 1.800,00	R\$ 3.596.400,00
3	Adequação e Implantação de Sistema de Aterramento e SPDA	SERV / M 2	10000	R\$ 45,00	R\$ 450.000,00
4	Adequação e implantação de circuitos elétricos e padrão GD	SERV / KWP	1998	R\$ 1.397,76	R\$ 2.792.724,48
5	Aquisição e Implantação de sistema de armazenamento de energia CONTROLADOR: MARCA: AP STORAGE/Apsystems MODELO: ELS-5K NA GARANTIA: ATÉ 10 ANOS BATERIA: MARCA: SOLUNA MODELO: EOS 5K PACK GARANTIA: 10 ANOS OU 6000 CICLOS.	KWH	600	R\$ 13.449,06	R\$ 8.069.436,00
6	Aquisição e Implantação de carregador de Veículos Elétricos Plug-in CARREGADOR: MARCA: GROWATT MODELO: THOR 07AS-P GARANTIA: 03 ANOS	UND	20	R\$ 27.000,00	R\$ 540.000,00
7	Aquisição e implantação de Hardwares de Monitoramento de Energia HARDWARE: MARCA: ISSO MODELO: DMI P1000R Black Box GARANTIA: 01 ANO	SERV	12	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	NÚCLEO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
TERMO ADITIVO Nº050/2025		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2024		



8	Operação e Manutenção mensal com Softwares de Gerenciamento da Usina SOFTWARE: MARCA: PV OPERATION MODELO/COMPONENTES: PV Converter SU, PV Logger, PV Meter GARANTIA: 01 ANO	MÊS	12	R\$ 21.999,96	R\$ 263.999,52
VALOR TOTAL					R\$ 24.600,000,00

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº **007/2024**, no que não colidirem com o presente Termo.

E por estarem de acordo às partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém/PA, 05 de fevereiro de 2025.

bruno.carmona@santacasa.pa.gov.br

Assinado


 D4Sign

Bruno Mendes Carmona

Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia/FSCMPA

AMADEU
ALMIR BOGEA
FILHO:771973
21204
 Assinado de forma digital por AMADEU ALMIR BOGEA FILHO:77197321204
 Dados: 2025.02.05 16:01:36 -03'00'

AMS
SOLUCOES
LTDA:35354
6
573000106
 Assinado de forma digital por AMS SOLUCOES LTDA:35354573000106
 Dados: 2025.02.05 16:01:50 -03'00'

Amadeu Almir Bogea Filho
AMS SOLUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO DA ATA Nº007 - AMS pdf
Código do documento 52c0a4c3-e9bc-4946-9d76-590957575408



Assinaturas



BRUNO MENDES CARMONA
bruno.carmona@santacasa.pa.gov.br
Assinou



Eventos do documento

03 Jun 2025, 10:40:40

Documento 52c0a4c3-e9bc-4946-9d76-590957575408 **criado** por RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (e8607679-0012-4390-af47-30eeb2b2d0d5). Email: rodrigo.wanzeller@santacasa.pa.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-03T10:40:40-03:00

03 Jun 2025, 10:41:38

Assinaturas **iniciadas** por RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (e8607679-0012-4390-af47-30eeb2b2d0d5). Email: rodrigo.wanzeller@santacasa.pa.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-03T10:41:38-03:00

03 Jun 2025, 11:07:51

BRUNO MENDES CARMONA **Assinou** (b1dfe816-bb1f-4d7f-a1e8-cbb119f1d7a2) - Email: bruno.carmona@santacasa.pa.gov.br - IP: 189.57.52.150 (189-57-52-150.customer.tdatabrasil.net.br porta: 27596) - **Geolocalização: -1.4410492952762004 -48.48145109970977** - Documento de identificação informado: 671.646.922-20 - DATE_ATOM: 2025-06-03T11:07:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f62270e6cad03c4c3c2763aa2e1078f093d3743b9900e0efbe2b7383af7dde14
(SHA512):f0c4ce0290e16e24f000d6bfb58931c27403d33439cc939fe3ce1b29ec920194d7dfb2609c30bc4acde3bd87d23b3bf7f8dec12c25717cf2ea3fbad969a19efa

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

OUTRAS MATÉRIAS**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/HOL DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 9001/2025 - HOL/PA, nos autos do PAE: E-2025/2421409, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR - KIT ENDOSCOPIO/FLUORESCENCIA, DESCARTAVEL, COM 4 PECAS, para um período de 12 (doze) meses, com valor de R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), com a empresa NORTE CARE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.736.549/0001-06.

Belém-PA, 03 de junho de 2025.

BRUNO MENDES CARMONA

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PRESIDENTE

Protocolo: 1205939

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA Nº 007/2024 - FSCMPA

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará. Processo Licitatório nº 1380289/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023. OBJETO: Pregão, na forma Eletrônica, para SRP, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, EMPRESA VENCEDORA: AMS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº: 35.354.573/0001-06, Item: 1,2,3,4,5,6,7,8 com valor total: R\$: 24.600.000,00 (Vinte e quatro milhões e seiscentos mil reais). VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 05/02/2026, 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura.

Ordenador responsável: Bruno Mendes Carmona

Protocolo: 1205685

Itens	Especificação do Serviço	Und	Qtd/Ano
1	Câmara de Conservação de Concentrado de Hemácias, conforme descrito no Termo de Referência.	Und	12
2	Freezer -30°C para Armazenamento de Plasma, conforme descrito no Termo de Referência.	Und	06

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10302142782890000

Natureza da despesa: 449052

Fonte de Recurso: 01.631.0000.60.012082 e 02.659.0000.61.000000

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 393.492,00 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e dois reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Marcelo Victor Moura Aranha, responsável pela Gerência de Manutenção- GEMAN da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

João Fernando Rapcham - INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, -Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra- CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 1205676

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA**Portaria nº. 684/2025 - GEAPE/HEMOPA de 02 de junho de 2025.**

A Presidente, em exercício, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do Processo nº 2025/2756910, referente a solicitação de Licença para tratar de interesses particulares da servidora Lunna Aranha Pinagê Pereira Pinto;

RESOLVE,

I - Conceder Licença para tratar de interesses particulares, ao (a) servidor (a) Lunna Aranha Pinagê Pereira Pinto, Cargo: Técnico de Patologia Clínica, matrícula: 5959304/1, lotado (a) na Gerência de Processamento de Sangue, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2027.

II - Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 02 de junho de 2025.

Taissa Vieira Amador

Presidente em exercício da Fundação HEMOPA

Protocolo: 1205787

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025- DECORRENTE DE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/1351701.**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86 com sede na Avenida Tiradentes, nº 4455- Bairro setor Industrial- Londrina/PR, CEP: 86.072-000, email: licitações@indrel.com.br, neste ato representada por seu representante legal João Fernando Rapcham, portador da Cédula de Identidade nº. 6.415.936-4 SSP/PR, CPF/MF sob o nº. 033.374.979-00, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Aquisição de Equipamentos Técnicos - Câmara de Conservação de Concentrado de Hemácia e Freezer -30°C para Armazenamento de Plasma, com uso de recursos do CONVÊNIO 929363/2022 - MS, conforme detalhado no Termo de Referência.

TERMO ADITIVO A CONTRATO**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2022 (REF. PROC. 2025/2314586)**

DAS PARTES:

LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

LOCADORA: SC2 SHOPPING PARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.097.230/0001-25 com sede na Rod. BR-316, nº4.500, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.113-970, neste ato representada por seus representantes legais, PATRICIA JUSTINO BERMUDEZ CARNELLI, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 1.896.721, expedida pela SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.688.267-48, com endereço comercial na Rod. BR-316, nº 4.500, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.113-970; e RENATA FRANÇA MACEDO, portador da carteira de identidade nº 671204319, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 802.111.605-63, doravante denominada de ora em diante chamada simplesmente de LOCADORA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a aposição de dotação orçamentária específica para cobertura anual do contrato no exercício (12 meses) e o reajuste do valor contratual, no percentual de 5,18% (cinco vírgula dezoito por cento) segundo o índice IPCFIPE, a contar de 17 de maio de 2025 até 17 de maio de 2026.

RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 01.659.0000.61 e 01.659.0000.69

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de maio de 2025.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra- Presidente da Fundação HEMOPA - LOCATÁRIA

PATRICIA JUSTINO BERMUDEZ CARNELLI - SC2 SHOPPING PARA LTDA-LOCADORA

RENATA FRANÇA MACEDO - SC2 SHOPPING PARA LTDA - LOCADORA

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra- CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 1205670

SUPRIMENTO DE FUNDO**Nº da portaria: 669/2025****Nº do Processo: 2025/2763356**

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de conta (em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

JAIME ADAM NETO GERENCIA DE INFRAESTRUTURA 5938470

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 01659000069001022 339039 1.680,00

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 1205963



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2089067

Anexo/Sequencial: 12

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY,

CPF: ***.166.902-**

Em: 21/01/2026 12:53:49

Aut. Assinatura: dd78afc368f1d48976e50dc3dc207165a7c62e97d2f707b66258e0fb669f2f10



Identificador de autenticação: 1d59cc46-f1d2-451d-aadc-2f313409c543

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>